



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026- COMAD/NL**

### **CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE NOVA LIMA – COMAD/NL.**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas vem divulgar as datas e as condições gerais para os interessados em participar do processo eleitoral para composição dos representantes da sociedade civil no Conselho.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política sobre Drogas de Nova Lima - COMAD/NL é necessária para a composição da nova gestão deste conselho para o biênio 2026/2028.

1.2 Conforme Art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas serão eleitas 10 entidades representantes da sociedade civil, distribuídas da seguinte forma:

- a) 2 representantes de entidades do terceiro setor que atuem na prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas e seus familiares;
- b) 2 representantes de associações de bairro;
- c) 1 representante do Conselho Tutelar;
- d) 1 representante dos trabalhadores de Nova Lima;
- e) 1 representante do empresariado de Nova Lima;
- f) 1 representante dos estudantes de Nova Lima;
- g) 1 representante dos professores de Nova Lima;
- h) 1 representante de adictos em recuperação há mais de dois anos.

1.3 O processo eleitoral será regido por este Edital.

1.4 O processo eleitoral será composto por três etapas: a fase de inscrição, de habilitação das entidades e a fase final de eleição por votos.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

2.1 Só poderão concorrer às vagas de representantes da sociedade civil maiores de 18 anos.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas de **01/07/2026 a 16/07/2026**, exclusivamente via preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição<sup>1</sup>, com o envio de toda a documentação comprobatória descrita no Regimento Eleitoral consolidada em um único PDF.

2.3 Caso o candidato possua dificuldades em realizar a inscrição na modalidade virtual, deverá comparecer no mesmo prazo na Subsecretaria de Direitos Humanos, localizada na Rua Chalmers, nº 91, 5º andar, Centro, Nova Lima/MG, para a realização da inscrição presencial, nos horários entre 09:00h e 12:00h, e 13:00h às 17:00h.

### **3 DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS**

3.1 A Comissão Eleitoral publicará no dia 17 de julho 2026 a relação de candidatos aptos a participarem como candidatas do processo eleitoral.

3.2. Caberá recurso entre os dias 20/07/2026 e 21/07/2026, por meio do formulário (Anexo II), enviado ao e-mail politica.drogas@pnl.mg.gov.br.

3.3. A Comissão Eleitoral publicará o resultado final do pedido de revisão no dia 22/07/2026.

3.4. Após decisão proferida pela Comissão Eleitoral não caberá mais recurso.

### **4 DA ELEIÇÃO**

4.1. A votação será 100% virtual e ocorrerá durante o período de 02 dias úteis, conforme o Cronograma Geral (Anexo III).

4.2. O link de acesso ao formulário de votação será publicado no site oficial da Prefeitura de Nova Lima com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do pleito.

4.3. O processo de votação observará o princípio da representação por segmentos e pares, ocorrendo da seguinte forma:

- Usuários (inciso VIII): Votam os candidatos habilitados deste grupo e a população geral residente em Nova Lima, sendo permitido escolher 01 candidato.
- Entidades da Sociedade Civil (Incisos I a VII): Votam exclusivamente as entidades habilitadas, podendo cada instituição escolher apenas 02 (duas) entidades concorrentes.

---

<sup>1</sup> Disponível no

link:[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4VQbW5Ei0IP07IAaM1J91PoyM\\_6LPNk18jDFPtSRiHumHig/viewform?usp=publish-editor](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4VQbW5Ei0IP07IAaM1J91PoyM_6LPNk18jDFPtSRiHumHig/viewform?usp=publish-editor)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

4.4. Para fins de comprovação do domicílio, o eleitor da população geral deverá anexar cópia digitalizada do título de eleitor ou comprovante de residência no próprio formulário eletrônico de votação, sob pena de nulidade.

4.5. A apuração, os critérios de desempate e a homologação dos eleitos seguirão estritamente as regras dispostas nos Artigos 21 a 26 do Regimento Eleitoral (Resolução nº 001/2026), cujo resultado será conclamado em Assembleia Virtual Pública.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 O resultado será proclamado em Assembleia a ser realizada no primeiro dia útil subsequente ao fim da votação, e publicado no Paço Municipal e no site oficial da Prefeitura de Nova Lima.

5.2 O prazo para impugnação ao resultado do processo eleitoral do COMAD/NL Nova Lima, será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado da eleição.

5.3 Após a indicação dos representantes da sociedade civil e do Governo, será publicada a nomeação dos conselheiros para o biênio 2026-2028 nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

5.4 Os membros nomeados cumprirão seus mandatos por dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Nova Lima, 30 de junho de 2026.

José Doroteu Martiniano  
Membro da Comissão Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – REGIMENTO ELEITORAL DO COMAD/NL

Dispõe sobre as normas do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Nova Lima - COMAD/NL para o biênio 2026-2028.

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Nova Lima – COMAD/NL, por meio da sua Comissão Eleitoral e no uso das atribuições previstas na legislação municipal, torna público o presente Regimento Eleitoral, que regulamenta o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o conselho no biênio 2026-2028, conforme previsto na Lei Municipal 2.457, de 08 de setembro de 2014.

**§1º** O processo eleitoral será realizado **de maneira virtual através de formulário eletrônico**, e seu resultado será conclamado em audiência virtual, especialmente convocada para esse fim, com data, link e horário divulgados previamente em edital no site oficial da Prefeitura de Nova Lima, garantido o direito de fiscalização pelo Ministério Público.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Nova Lima – COMAD/NL é órgão colegiado permanente e de composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, finalidade precípua de articular e promover as atividades relacionadas com a prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE NOVA LIMA – COMAD/NL

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Nova Lima - COMAD/NL:

I - articular e fomentar as políticas públicas relacionadas com as atividades de prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas, inclusive estabelecendo convênios, termos de cooperação técnica e outras formas de parcerias;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

II - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - FUMAD e o desempenho dos planos e programas da política municipal sobre drogas, podendo requerer informações aos órgãos competentes;

III - articular e promover a criação de rede municipal das entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atendam usuários ou dependentes de drogas e respectivos familiares;

IV - estimular pesquisas, promover palestras e eventos, visando à prevenção do uso e abuso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas e do tratamento de dependentes;

V - fomentar a criação de núcleos regionais voltados à prevenção, com o intuito de propiciar a mobilização da comunidade por intermédio de convênios e parcerias com as comunidades locais;

VI - acompanhar a implantação e monitorar os serviços de tratamento da dependência química, públicos e privados, na esfera municipal, em colaboração com a atuação do Poder Executivo;

VII - incentivar e promover a inclusão de conteúdos referentes à dependência química ou psicológica e ao uso e abuso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, em cursos de capacitação de professores, bem como, em disciplinas curriculares consideradas em sua transversalidade nos ensinos fundamental e médio;

VIII - integrar-se ao SISNAD; e

IX - propor alterações em seu Regimento Interno.

## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral será excepcionalmente composta por 03 (três) representantes do Poder Público, nomeados por Decreto Municipal, e que, posteriormente, comporão o Conselho no biênio 2026-2028.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Eleitoral serão responsáveis por coordenar, orientar e executar todas as fases do processo eleitoral, incluindo análise documental, habilitação, julgamento de recursos e coordenação da assembleia.

**Art. 5º** Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Elaborar o Edital de Eleição para composição do COMAD;
- II- Publicar os documentos oficiais no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima;
- III- Receber e analisar as inscrições e os documentos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

- IV- Elaborar toda a documentação necessária à condução do processo eleitoral como edital, fichas de cadastro, entre outros;
- V- Conduzir a votação de acordo com as premissas do Edital Eleitoral;
- VI- Analisar as impugnações, respondendo-as conforme prazos estabelecidos em Edital;
- VII- Dar legitimidade a todo processo eleitoral até a posse dos Conselheiros.

## **DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 6º** O processo será composto por quatro fases:

- I – Inscrição dos interessados;
- II – Habilitação das candidaturas, mediante análise documental;
- III – Eleição dos representantes, através de formulário digital;
- IV- Assembleia de proclamação do resultado.

## **DAS VAGAS**

**Art. 7º** Serão eleitos 08 (oito) representantes da sociedade civil e 08 (oito) suplentes, respeitando a seguinte representatividade:

- I - 02 (dois) representantes de entidades do terceiro setor que atuem na prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários;
- II - 02 (dois) representantes de associações de bairro;
- III - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IV - 01 (um) representante dos trabalhadores;
- V - 01 (um) representante do empresariado;
- VI - 01 (um) representante dos estudantes;
- VII - 01 (um) representante dos professores;
- VIII - 01 (um) representante de adictos em recuperação há mais de dois anos.

**Art. 8º** Caso não compareçam candidatos ou não haja candidaturas em número igual ou superior nos segmentos descritos, o COMAD, depois de constituídos, definirá o processo de preenchimento das respectivas vagas disponíveis.

**Art. 9º** Cada representante deverá se inscrever para apenas um segmento, não sendo possível a alteração posterior.



## DA INSCRIÇÃO

**Art. 10** Poderão se inscrever entidades da sociedade civil e os usuários com atuação comprovada no município de Nova Lima e afinidade com a promoção de políticas públicas sobre álcool e outras drogas e pertencimento ao segmento que desejam representar, nos termos do artigo 7º.

**Art. 11** A inscrição será feita entre os dias 01/07/2026 às 09h:00 a 16/07/2026 às 17h00, por meio do preenchimento do formulário de inscrição.<sup>2</sup>

**§2º** Caso o candidato possua dificuldades em realizar a inscrição na modalidade virtual, deverá comparecer no mesmo prazo na Subsecretaria de Direitos Humanos, localizada na Rua Chalmers, nº 91, 5º andar, Centro, Nova Lima/MG, para a realização da inscrição presencial, nos horários entre 09:00h e 12:00h, e 13:00h às 17:00h.

## DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**Art. 12** As entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Formulário de inscrição (Anexo I), assinado pelo representante legal;
- II- Comprovação de atuação na área/segmento por no mínimo 01 (um) ano, tais como relatórios, materiais de divulgação, fotos, atas de reuniões, etc;
- III- Ofício assinado pelo responsável da entidade e por, no mínimo, 02 (dois) de seus membros atuantes;
- IV – Cópia do comprovante de residência em nome próprio ou de seu representante legal/familiar, título de eleitor, RG e CPF do(a) representante indicado(a);
- V – Cópia do estatuto e ata de eleição da diretoria atual, caso possua;
- VI- Cópia das atas das três últimas reuniões, caso possua;
- VII- Cópia da ata da última reunião de Diretoria, da ata de fundação, posse e dos estatutos sociais, caso possua.

**§1º** Todos os arquivos devem ser anexados ao formulário de inscrição, ou entregues impressos, caso a inscrição seja presencialmente.

---

<sup>2</sup> disponível no link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4VQbW5Ei0IP07IAaM1J91PoyM\\_6LPNk18jDFPtSRiHumHig/viewform?usp=publish-editor](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4VQbW5Ei0IP07IAaM1J91PoyM_6LPNk18jDFPtSRiHumHig/viewform?usp=publish-editor)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

**Art. 13** Para a ocupação das vagas destinadas a usuários nos termos do Incisos VIII do artigo 7º, os candidatos deverão apresentar comprovante de residência, título de eleitor, RG e CPF, além dos documentos a seguir:

I - Portfólio simples de atuação: Documentos que demonstrem envolvimento real com a política de álcool e outras drogas;

II- Autodeclaração de Sobriedade e Reinserção Social assinada pelo próprio candidato sob as penas da lei, acompanhada de cartas de referência de 02 (dois) cidadãos residentes em Nova Lima que atestem sua conduta e histórico comunitário nos últimos 2 anos.

## **DA HABILITAÇÃO**

**Art. 14** A Comissão Eleitoral analisará a documentação e publicará a lista preliminar de habilitados no site da Prefeitura e no Paço Municipal em 17/07/2026.

**Art. 17** Caberá recurso entre os dias 20/07/2026 e 21/07/2026, por meio do formulário (Anexo II), enviado ao e-mail [politica.drogas@pnl.mg.gov.br](mailto:politica.drogas@pnl.mg.gov.br).

**Art. 18** Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral e/ou não havendo qualquer interposição, a lista definitiva de candidatos habilitados será publicada em 22/07/2026 no site da Prefeitura e no Paço Municipal.

## **DA ELEIÇÃO**

**Art. 19** A votação dos representantes da sociedade civil para o COMAD/NL ocorrerá por meio de formulário eletrônico oficial publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima, que permanecerá ativo para recebimento de votos por um período de 02 dias, em ambiente seguro na internet, conforme datas previstas no cronograma (Anexo III).

§ 1º O link de acesso ao formulário de votação será enviado individualmente aos e-mails dos representantes habilitados e publicado no site oficial da Prefeitura de Nova Lima com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de sua abertura.

§ 2º Para fins de comprovação do domicílio, o eleitor da população geral deverá anexar cópia digitalizada do título de eleitor ou comprovante de residência no próprio formulário eletrônico de votação, sob pena de nulidade

§ 3º Serão considerados nulos os votos que:

- I - Apresentarem dados cadastrais inconsistentes, incompletos ou falsos;
- II - Utilizarem CPF ou Título de Eleitor com domicílio fora do Município de Nova Lima;
- III - Registrarem duplicidade de voto utilizando o mesmo CPF ou Título de Eleitor, hipótese em que todos os votos associados àquele documento serão computados como nulos.

**Art. 20** O processo de votação observará o princípio da representação por segmentos e pares, sendo os votos computados e distribuídos da seguinte forma:

§ 1º Para os Segmentos de Usuários e Familiares (Inciso VIII do Art. 7º): O colégio eleitoral será composto pelos candidatos a usuários devidamente habilitados e pelos cidadãos (população geral) cadastrados como eleitores no município, podendo cada votante escolher 01 (um) candidato deste grupo.

§ 2º Para o Segmento de Entidades da Sociedade Civil (Inciso I a VII do Art. 7º): O colégio eleitoral será composto única e exclusivamente pelas entidades habilitadas, votando cada instituição em 02 (duas) entidades concorrentes, sendo vedado o voto da população geral ou de candidatos avulsos (usuários) neste segmento.

**Art. 21** Encerrado o prazo de votação estabelecido no cronograma, o sistema eletrônico será bloqueado, e a Comissão Eleitoral procederá à extração do relatório quantitativo de votos para a lavratura da Ata de Apuração.

**Art. 22** No dia seguinte após a apuração, a Comissão Eleitoral convocará a Assembleia de Proclamação de Resultado, realizada de forma pública, por videoconferência.

§ 1º A Assembleia de Proclamação possui caráter estritamente solene e informativo, não estando sujeita a quórum mínimo de presença para sua realização.

§ 2º Durante a sessão, será lida a Ata de Apuração e formalizada a lista de eleitos.

**Art. 23** A definição dos procedimentos para a realização da Assembleia, assim como todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o COMAD poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público.

**Art. 24** Na hipótese em que apenas 01 (um) habilitado concorra à vaga de determinado segmento, este assumirá automaticamente a vaga pela qual concorre.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

**Art. 25** Em relação às cadeiras de usuários, serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada segmento, sendo o primeiro colocado o titular, e o segundo suplente.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

- I – Maior tempo de atuação no segmento declarado;
- II – Possuir título de utilidade pública (municipal, estadual, federal);
- III – Sorteio, em último caso.

**Art. 26** Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a lavratura da ata que proclamará os eleitos.

### **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 27** Caberá impugnação ao resultado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, por meio do formulário Anexo II, que deverá ser enviado ao e-mail: [politica.drogas@pnl.mg.gov.br](mailto:politica.drogas@pnl.mg.gov.br).

**§1º** Caso o candidato possua dificuldades em realizar a impugnação na modalidade virtual, deverá comparecer no mesmo prazo na Subsecretaria de Direitos Humanos, localizada na Rua Chalmers, nº 91, 5º andar, Centro, Nova Lima/MG, para a entrega do formulário de recurso, nos horários entre 09:00h e 12:00h, e 13:00h às 17:00h.

**Art. 28** Na hipótese de interposição de recursos, estes serão julgados pela Comissão Eleitoral, e os resultados serão publicados até o dia 10/08/2026 no Paço Municipal e no site oficial da Prefeitura de Nova Lima.

### **DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ENTIDADE**

**Art. 29** A cadeira de entidade no Conselho é de titularidade da entidade da sociedade civil eleita, e não dos seus indicados.

**Art. 30** Finalizada a Assembleia de Proclamação, a entidade eleita terá 05 (cinco) dias úteis para indicar o nome do (a) conselheiro (a) titular e suplente que irão compor o COMAD, por meio do formulário (Anexo IV), acompanhado de RG, CPF e comprovante de endereço.

**Art. 31** Para assumir a condição de Conselheiro, o indicado deverá:

- I- Residir no município de Nova Lima;
- II- Não ocupar emprego, cargo ou função pública do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

III- Ter idade mínima de 18 anos até a data da posse.

## DA POSSE

**Art. 32** A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá em até **30 dias** após a divulgação do resultado final, em evento virtual ou presencial a ser convocado pelo COMAD/NL.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com apoio do COMAD/NL.

**Art. 34** Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Lima, 30 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE DOROTEU MARTINIANO  
Data: 24/06/2026 08:27:52-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**José Doroteu Martiniano**

Membro da Comissão Eleitoral

*Patricia Magda Gonçalves Silva*

**Patrícia Magda Gonçalves Silva**

Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ISADORA MARIA ALVES SILVA ROMANI  
Data: 24/06/2026 11:32:55-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Isadora Maria Alves Silva Romani**

Membro da Comissão Eleitoral





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

### ANEXO III

DATA	AÇÃO
30/06/2026	Publicação do Regimento Eleitoral.
30 de junho de 2026	Publicação do Edital de Eleição.
01/07/2026 às 09h:00 a 16/07/2026 às 17h:00	Prazo de Inscrição
17/07/2026	Resultado Preliminar das Habilitadas
20/07 a 21/07/2026	Impugnação às habilitadas
22/07/2026	Resultado da impugnação
31/07/26 às 09h:00 a 04/08/26 às 09h:00	Eleição - Formulário aberto
05/08/2026	Assembleia de Proclamação
06/08 e 07/08/2026	Impugnação ao resultado
Dia 10/08/2026	Publicação do resultado definitivo
11/08/2026 a 17/08/2026	Indicação dos Conselheiros
Até 18/09/2026	Posse do COMAD/NL



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## ANEXO IV

### INDICAÇÃO DE CONSELHEIRAS (OS)

Venho através deste indicar as (os) conselheiras (os) titular e suplente que irão integrar o Conselho Municipal de Política sobre Drogas de Nova Lima - COMAD/NL, representando a entidade \_\_\_\_\_.

As (os) representantes indicadas (os) deverão apresentar afinidade com a política pública sobre álcool e outras drogas, bem como disponibilidade de tempo e disposição para contribuir de forma participativa e comprometida na construção, implementação, acompanhamento e avaliação da temática no município de Nova Lima.

#### Conselheira (o) Titular:

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### Conselheira (o) Suplente:

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Entidade

Nova Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

